



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

SÍTIO DO PACAU

Período de fiscalização: dia 19/08/2024



LOCAL: Bom Jardim de Minas/MG

ATIVIDADE: Propriedade rural



SUMÁRIO

A) RELAÇÃO DE ANEXOS	3
B) EQUIPE	3
C) IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO DA AÇÃO FISCAL	3
D) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
E) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART. 45 IN MTP Nº 02/2021)	5
F) CONCLUSÃO	7



A) RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO 1: Informações extraídas da Página da Internet do local
- ANEXO 2: Informações extraídas da Página de Facebook do local

B) EQUIPE

INSPEÇÃO DO TRABALHO:

[REDAÇÃO MUDADA]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:

[REDAÇÃO MUDADA]

C) IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO DA AÇÃO FISCAL

- SÍTIO DO PACAU

Endereço: MG 457, km 10,5 Serra do Pacau, Bom Jardim de Minas/MG, CEP 37310-000



D) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
FGTS notificado	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	00
Número de notificações de débito de FGTS lavradas	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



E) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART. 45 IN MTP N° 02/2021)

Trata-se de ação fiscal em operação conjunta realizada pela Força-Tarefa referenciada no campo "Equipe", organizada a fim de cumprimento da Ordem de Serviço nº 11548153-2, emitida com o objetivo de verificar a situação de um trabalhador, que seria empregado de [REDACTED], e que poderia estar submetido a situação análoga à escravidão. A ação fiscal foi realizada por equipe composta por quatro Auditores-Fiscais do Trabalho, que subscrevem o presente relatório, com o apoio de dois policiais da Polícia Rodoviária Federal.

Na manhã do dia 19 de agosto de 2024 a equipe se deslocou até a zona rural do município de Bom Jardim de Minas/MG, na rodovia MG 457, km 10,5, Serra do Pacau, onde estaria localizado o Sítio do Pacau, propriedade rural em que residiria o trabalhador e vítima, sr. [REDACTED]. Ao identificar o imóvel, a equipe verificou que o local estava com a porteira fechada e anunciou sua presença por meio do uso da buzina do veículo oficial, bem como da sirene da viatura policial. No entanto, não havia pessoas no local e a edificação estava trancada.

Como objetivo de colher maiores informações respeito à existência de moradores no local, a equipe deslocou-se para a propriedade circunvizinha de propriedade do sr. [REDACTED]. Os servidores públicos se identificaram (com a apresentação de suas identidades funcionais e crachás institucionais) e explicaram os motivos da fiscalização, tendo sido recebidos pelo trabalhador [REDACTED], o qual informou que o Sítio ou Pousada do Pacau, em realidade, pertence ao sr. [REDACTED] (indicado como vítima na denúncia). O trabalhador informou, ainda, que o sr. [REDACTED] é irmão de [REDACTED] seu empregador.

A respeito da queima de carvão vegetal no local (situação relatada na denúncia), [REDACTED] informou que no local já houve produção de carvão, mas que há algum tempo a atividade fora paralisada. A equipe de fiscalização solicitou que Ernando indicasse onde estariam os fornos, tendo o trabalhador acompanhado os servidores até o local, situado atrás do Sítio ou Pousada do Pacau, tendo sido constatado que os fornos haviam sido todos demanchados, havendo no local apenas toras de madeira.

Além disso, a equipe de fiscalização apurou que a Pousada do Pacau não está em atividade atualmente que inexistente trabalhadores no local. Por fim, ao ser questionado sobre quem seria o sr. [REDACTED] indicado na denúncia como o empregador, [REDACTED] afirmou não o conhecer.

Durante a inspeção restou claro para a equipe de fiscalização, em razão da inspeção no local e em razão das informações prestadas, que não há submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo no Sítio ou Pousada do Pacau. Isto porque não foram identificados trabalhadores no local, tampouco atividade econômica (hotelaria ou carvoaria) sendo ali realizada. Além disso, importante ressaltar que a suposta vítima, na realidade, é o proprietário do imóvel.



Por fim, vale ressaltar que as informações obtidas no curso da fiscalização no local foram posteriormente verificadas pela equipe de fiscalização no endereço eletrônico <https://hostelpacaufarm.blogspot.com/2010/>, que ~~sítio~~ é a Pousada Rural Fazenda do Pacau, bem como na página da Pousada, no endereço <https://www.facebook.com/fazendadopacau>. Foi verificado das informações obtidas nos referidos sites, verifica-se que o local, de fato, pertence ao sr. [REDACTED] as informações de contato remetem ao seu número de telefone ou ao seu e-mail), tendo a Pousada sido inaugurada no ano de 2010. Importante destacar que a última atualização inserida no endereço <https://hostelpacaufarm.blogspot.com/2010/> data de 15 de janeiro de 2016 e que desde 23/03/2023 não há novas publicações da empresa.



Placa da Pousada Rural Fazenda do Pacau



Porteira da Pousada, com cadeado



Carvoaria desativada nos fundos da Pousada do Pacau



F) CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tendo em vista o artigo 45, da Instrução Normativa/MTP nº 02/2021, a Inspeção do Trabalho concluiu pela inexistência de trabalhador submetido a condição análoga à de escravo na propriedade localizada na Rodovia MG 457, km 10,5, Serra do Pacau, zona rural de Bom Jardim de Minas/MG. Inobstante a suposta vítima apontada na denúncia, em realidade, se tratar do proprietário do local, não foram colhidos elementos que apontassem a existência de trabalhadores na propriedade, tampouco da exploração de atividade econômica e, portanto, a ação fiscal é encerrada por este relatório. Não há que se falar em lavratura de Autos de Infração.

Propõe-se o encaminhamento de cópia do relatório ao Ministério Público do Trabalho e ao CGTRAE/SIT, em Brasília.

Juiz de Fora/MG, 26 de agosto de 2024.

[Redação das assinaturas, substituída por quatro retângulos pretos]